



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel nº 10/2020-SEJUS,
nos termos do Padrão nº 14/2002**

Processo nº 00400-00012764/2019-81

SIGGO nº 40888

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.685.528/0001-53**, com sede nesta capital, representado por **PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO**, Secretário-Executivo, Registro Geral nº 6.694.190 SSP/SC, inscrito no C.P.F. nº 653.556.019-87, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, e o proprietário do imóvel **SUKKOT ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.081.957/0001-01, com sede na SCS Quadra 02, nº 22, Bloco C, sala 609, parte C231, Ed. Eldorado, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.300-902, representada por **ALEXANDRE CRISPI SIQUEIRA** (CPF nº 3344341), inscrito no CPF nº 692.950.001-10, na qualidade de sócio administrador, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **QNM 03 Conjunto O Lote 07, Ceilândia, Brasília-DF, CEP: 72.215-045** para acomodar o **Conselho Tutelar de Ceilândia II** da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e tem por objeto:

2.1 A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009;

2.2 Reajustar o valor do contrato no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), aplicando-se o valor acumulado entre 02/2020 a 01/2021 do índice do IPCA - IBGE (62506317), passando este de R\$ 9.787,50 (nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais para **R\$ 10.233,73 (dez mil duzentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) mensais. O valor do condomínio mantém-se em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, desde a sua formalização.**

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 10.593,78 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)**, considerando o valor da locação de **R\$ 10.233,73 (dez mil duzentos e trinta e três**

reais e setenta e três centavos), juntamente com o valor do **condomínio de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais,** perfazendo o valor total anual de **R\$ 127.125,36 (cento e vinte e sete mil cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos),** procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DF - OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho será de **R\$ 91.327,50 (noventa e um mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** conforme Nota de Empenho nº 2021NE00085, emitida em 22/01/2021, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, Reforçada conforme Nota de Empenho nº 2021NE00463, emitida em 20/04/2021, sob o Evento nº 400092, na Modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses,** compreendendo o período de, compreendendo o período de **25 de maio de 2021 a 25 de maio de 2022.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

Secretário-Executivo

Pelo Contratado:

ALEXANDRE CRISPI SIQUEIRA

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Crispi Siqueira, Usuário Externo**, em 25/05/2021, às 09:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO - Matr. 1689322-0, Secretario(a) Executivo(a)**, em 25/05/2021, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62509178)
verificador= **62509178** código CRC= **9E90BA0B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF